

P O R T A R I A N°553/2010

CONSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO CONTRA A DENGUE.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes do Sistema Único de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê Municipal de Mobilização Contra a Dengue.

Art. 2º Estabelecer que o Comitê seja composto pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Saúde	Leiliane Schedeger Athayde
Secretaria Municipal de Saúde	Eduardo Tonole Dalfior
Sec. Mun. E Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Gervásio Ambrosim
Sec. Mun. de Obras	Clóvis Alexandre Brioschi
Sec. Mun. Ação Social	Letícia Moreira Perim
Sec. Mun. de Agricultura	Domingos Sávio Filete
Sec. Mun. de Meio Ambiente	Woelpher Pierangelo Bárbara
Conselho Municipal de Saúde	Lusia Morosini
Hospital Padre Máximo	Tiago Altoé
APAE	Elizete Falqueto Zucoloto
Câmara Municipal	Antônio Fernando Altoé

Parágrafo Único - O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde exercerá a função de Coordenador do Comitê e será substituído em suas ausências e impedimentos, pelo Coordenador Municipal de Vigilância em Saúde.

Art. 3º - É de competência do Comitê Municipal de Mobilização Contra a Dengue, em consonância com a coordenação municipal de vigilância em saúde:

a- Propor, acompanhar e operacionalizar ações de educação em saúde e mobilização social contra a dengue, no âmbito do município de Venda Nova do Imigrante/ES;

b- Apoiar, orientar, programar as ações e propostas estabelecidas pelos componentes do Comitê;

c- Propor, apoiar e operacionalizar, conforme área de atuação de cada componente, ações e medidas estratégicas de mobilização social;

d- Possibilitar o amplo conhecimento da população, instituições públicas e privadas sobre as ações, deliberações e atividades a serem desenvolvidas;

e- Promover ampla adesão da população e dos demais segmentos sociais, junto às ações de eliminação de criadouros no ambiente domiciliar, peridomiciliar, locais públicos, praças, canteiros de obras, dentre outros.

Art. 4º - Fica criado o Grupo Técnico de Apoio ao Comitê, formado pelos seguintes representantes:

a- Coordenador de Vigilância em Saúde;

b- Coordenador de PACS e ESF;

c- Supervisor de Endemias;

Art. 5º - Compete ao Grupo Técnico de Apoio ao Comitê:

a- Elaborar, propor e capacitar os recursos humanos, nas diversas áreas temáticas;

b- Prover informações ao Comitê a fim de assessorar no planejamento das ações e atividades;

c- Propor ao Comitê metodologias de avaliação do Programa Municipal de Controle da Dengue.

Art. 6º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses e extraordinariamente quando necessário, conforme convocação.

Parágrafo 1º - Poderá ser convidado a participar dos trabalhos do Comitê representantes de outros órgãos ou entidades que possam contribuir para o planejamento e execução das ações de mobilização social.



Parágrafo 2º - A participação no Comitê e do Grupo Técnico de Apoio será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 7º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, Revogando a Portaria Nº 295, de 20 de setembro de 2004.

Venda Nova do Imigrante, 01 de setembro de 2010



DALTON PERIM
Prefeito Municipal